PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.006281/2024-53

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROCESSO

Dispensa: 900.16/2024

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: Gest Cont.

MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviço de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais.

ANEXOS: todos os documentos constantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOLEB
FL. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.006281 /2024-53

Em conformidade com o disposto dispensa eletrônica, Art 75, inciso II, lei 14.133/2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 900.16.2024 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a contratação de serviço de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 17 de junho de 2024.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 1º Sgt
Aux da SALC

gov.br

Compras.gov.br

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 09

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

900.16/2024

CONTRATANTE (UASG)

160015

OBJETO

Contratação de serviço de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.087,04

DATA DA SESSÃO

De 20 de junho de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....6
5. FASE DE LANCES....8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....9
7. HABILITAÇÃO....10
8. CONTRATAÇÃO....13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900.16/2024
CONTRATAÇÃO Nº 900.38/2023
(Processo Administrativo n.º 64282.006281/2024-53)

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessãoHorário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: suprimido

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2º Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 REGISTRO DE PREÇOS

1.3 SUPRIMIDO

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4.3O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5.1A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

2º CRI 106 Rubrica

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5sociedades cooperativas.

1.6.6Suprimido

1.7Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9.1O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.9.2Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.9.3

1.10Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.11.2Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.12Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.14A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.15O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.16No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.16.1que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.16.2que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.16.3que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.16.4que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.16.5que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.17O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

1.19A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.20 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.20.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.21 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.21.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.21.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00.

1.22 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.23 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.24 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.25 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.25.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.26 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

1.26.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.27 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.28 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.29 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos

itens 1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.29.1SICAF;

1.29.2Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.29.3Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.30A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.31Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.31.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.31.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.31.3Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.32Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.33Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.33.1contiver vícios insanáveis;

1.33.2não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.33.3apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.33.4não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.33.5apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.34Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.34.1for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.34.2apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.35Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.36 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.36.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.36.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.37 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.38 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.39 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

1.41 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.42 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.42.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.42.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.43 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.44 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.49 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.50 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1.1 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPRIMIDO

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.11.1 a 11.11.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 as peculiaridades do caso concreto;

11.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda

12.12.2 ANEXO II - Estudo Técnico profissional

12.12.3 ANEXO III –- Termo de Referência

Manaus – AM, 17 de junho de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

EB: 64282.006281/2024-53

Classificação:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Requisição Nº 7-Gest Cont/SALC/DAG

Manaus, AM, 17 de junho de 2024.

Assunto: Requisição Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Anexos:
1) NC7373 telefonia movel.pdf
2) NOTA DE CREDITO TELEFONICA 2024.pdf
3) 1 - DFD66_2023.pdf
4) ETP53_2024_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
5) TR22_2024-1_assinado_assinado_assinado.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do serviço abaixo discriminado:

AQUISIÇÃO POR: (X) Contrato do 2º Gpt E () Participante () Carona

Modalidade do Empenho: (X) Global () Ordinário () Reforço

UASG: 160015
Pregão: 014/2023
Nota de Crédito (NC): 2024NC007373 - 2024NC003454

DFD: 66/2023
Nr de Contratação:

Nº do Item	Especificação	Unidade	Tempo Estimado Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Fornecimento de **16 smartphone** tipo 2, em regime de comodato por **12**	UND	12 meses	16	R$ 130,44	R$ 2.087,04

	meses. Modelo sugerido: (Smartphone Samsung Galaxy A14 128GB 4GB Ram Prata, ou modelo similar ou superior), com fornecimento de **16 SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; **Pacote Ilimitado de Internet de 20 GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.					
Valor Total Solicitado:						R$ 25.044,48

2. JUSTIFICTIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação destina-se ao fornecimento de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões

nacionais e internacionais.

3. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1. . Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme exigido no inciso II do Decreto nº 7.892/2013, foram feitos levantamentos das necessidades, considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

6. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

a. O Referido serviço deverá ser adquirido em atendimento às necessidades do 2º Gpt E.

b.Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso:

c. Nota de Crédito (NC): 2024NC007373 - 2024NC003454.

d. Plano Interno (PI): I3DACSPTELM

e. Natureza de Despesa (ND): 339000

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

a. Autorizo a aquisição dos serviços supracitados;

b. Verificar os processos licitatórios correspondentes;

c. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

NÉLIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA - 3º Sgt
Fiscal de Contrato de Serviço de Telefonia

CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS - 3º Sgt
Auxiliar da 7ª Seção

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

SPED assinatura eletrônica 3.0

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS**, em 17/06/2024, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA**, em 17/06/2024, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt NÉLIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA**, em 17/06/2024, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 17/06/2024, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EI8X-8tSd-Ya2W-WiJW

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 66/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	27/05/2024 01:00	160015	MARCELO DAUARTE LOPES

Descrição sucinta do objeto

Serviço de telefonia móvel.

2. Justificativa de necessidade

Esta contratação tem o objetivo de dotar a OM de um serviço comunicações rápido e ágil para atender as demandas do serviço.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

º do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS		1,00	15.500,00	15.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Certifico que a FD acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na IN SEGES/MP nº 05/2017 (Mod Anexo II).

RICARDO TEIXEIRA NUNES

Fiscal Administrativo

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Certificado de Assinatura

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 11/08/2024 às 13:12:51 (GMT -3:00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18_2024 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.pdf

ID do documento #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

Assinaturas

CIBELE MARTINS JULIO MONTEIRO

Assinou como testemunha

ALEX EDUARDO DE FREITAS

Assinou como gestor

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Assinou como gerente sr

Log

08/08/2024 08:49:06	DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID 880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb.
08/08/2024 12:09:16	CIBELE MARTINS JULIO MONTEIRO (CPF 296.034.348-41; E-mail cibele.monteiro@telefonica.com; IP 172.70.231.36; Geolocalização -23.5506, -46.6333), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 08/08/2024 às 12:09:16 (GMT -3:00);
08/08/2024 12:11:43	ALEX EDUARDO DE FREITAS (CPF 070.661.598-02; E-mail alex.freitas@telefonica.com; IP 163.116.233.32;), Assinou na Pág. 11 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 08/08/2024 às 12:11:43 (GMT -3:00);
11/08/2024 13:12:49	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou na Pág. 11 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 11/08/2024 às 13:12:49 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):
da275a9915c0178107a8a4a19f26f508e9faed20b486f48755a7f2ea623c7cc0983d050207ead5b035dc1166be572f7af2421bdc7b61b70f761984f112126844
Hash do documento assinado (SHA512):
23cac6e57b6eae77c0169ebf4a2273aa0263193f17eb080000b47a81bf21e72089cd1d42a56dc8d6e95117085723471092a5e8aadeaf930feff4fe91361ee5ab

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb, com função descrita nos Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n° 64282.006281/2024-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, Identidade nº 1010840344, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº 39, do Cmdo 2º Gpt E, de 27 de fevereiro 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, em São Paulo – SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Gerente de Vendas Governo e pelo Sr. ALEX EDUARDO DE FREITAS, Procurador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.006281/2024-53 e em observância às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa eletrônica n° 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2° Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de **16 smartphone** tipo 2, em regime de comodato por **12 meses**. Modelo sugerido: (**Smartphone Samsung Galaxy A14 128GB 4GB Ram Prata, ou modelo similar ou superior**), com fornecimento de 16 **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de **Internet de 20 GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; **WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	26387	unidade	16	R$ 130,44	**R$ 2.087,04**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATANTE, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante **celebração de termo aditivo**.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, *observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as **sanções previstas na lei** e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *90 (noventa) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Número de Solicitação 7579/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Número de Solicitação 7579/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Número de Solicitação 7579/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - 2º/2ª DE ENGENHARIA FL. 28 Rubrica

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I=(6/100)/365 I=0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

VIVO NEGÓCIOS

CONSULTORIA E CONTRATOS VIVO

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB FL. 29 República

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

VIVO NEGÓCIOS

CONSULTORIA E CONTRATOS VIVO

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001/160015

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 171460

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: I3DACSPTELM

VI. Nota de Empenho: 2024NE000319 e outros.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Número de Solicitação 7579/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #880ac4a8-a495-44a3-ae34-73c66a923ccb

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, na data de assinatura do Contratante.

SANDERS SILVA SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E
CONTRATANTE

Signed by:
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
6F75693A-A000-44E4-B3B5-931CE09BDD6A

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Gerente de Vendas – Telefônica Brasil Ltda
CONTRATADA

Signed by:
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP Brasil
5E5372CD-0D03-4563-A4F0-CF867CBFD949

ALEX EDUARDO DE FREITAS
Procurador - Telefônica Brasil Ltda
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO DUARTE ALMADA
Data: 09/07/2024 12:31:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PABLO DUARTE ALMADA - **1º Sgt**
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ
Data: 09/07/2024 12:37:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO **CARVALHO** DE QUEIROZ - **1º Sgt**
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376,
Bairro: Cidade Monções
Município de São Paulo
Estado de São Paulo
CEP. 04571-936

Os dois representantes que assinarão o contrato são:

1)
Nome: Fabio Marques de Souza Levorin
Cargo: Gerente de Vendas Governo
CPF: 267.221.148-56
RG: 27.638.106 - 3
Data de Nascimento: 29/11/1977
Endereço completo: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936
E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com (não usar para envio)

Em conjunto com:

2)
Nome: ALEX EDUARDO DE FREITAS
Cargo: Procurador
CPF: 070.661.598-02
RG: 21.993.730
Data de nascimento: 08/11/1974
Endereço residencial: Avenida Belvedere, 550 – São Jose do Rio Preto/SP – CEP 15056-000
E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com (não usar para envio)

Atenção: Não analisamos minuta. Envie o contrato pronto, sem assinaturas, por e-mail, para o Gerente de Negócios (vitor.hatakeyama@telefonica.com) , informando se o órgão usa assinatura digital, ou física (preferência digital), para sabermos qual fluxo seguir. O contrato passará por validação jurídica, e após aprovação, será encaminhado para assinaturas no modelo escolhido. O órgão assina por último. Nunca envie para os procuradores diretamente.

Pontos importantes do Contrato (ATENÇÃO):

- São dois representantes que assinam em Conjunto

Exemplo:

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXX, com sede nesta cidade de

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, firma estabelecida em São Paulo - SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, representada pelos Srs. Fabio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e Alex Eduardo de Freitas, inscrito no CPF nº 070.661.598-02".

- Para Contratos, é necessário que conste expressamente no mesmo a fundamentação legal (artigos, incisos, parágrafos e alíneas da Lei) da dispensa.

Exemplo:

"Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Código Civil, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, II, da lei supracitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, fazendo parte integrante do presente contrato todos os documentos constantes, assim como a proposta de preço para o fornecimento firmado pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento".

- Orientação para devolução da nossa via assinada (só no caso de assinatura física):

CONTRATO N°
Nome do cliente
DEVOLVER UMA VIA DA TELEFONICA ASSINADA PARA (QUANDO NÃO POSSUI ASSINATURA DIGITAL):

DESTINATÁRIO:
Telefonica Vivo
A/C de Dvanilda Ramos Gomes
Gerencia de Pushing Comercial Governo
11 9 7269-4062

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376, 26º andar Lado B
CEP 04571-936
São Paulo – SP

Recorte e cole no envelope

Estudo Técnico Preliminar 53/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.003387/2024-03

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação destina-se ao fornecimento de acesso móvel para a comunicação de militares ocupantes de cargos estratégicos do Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais.

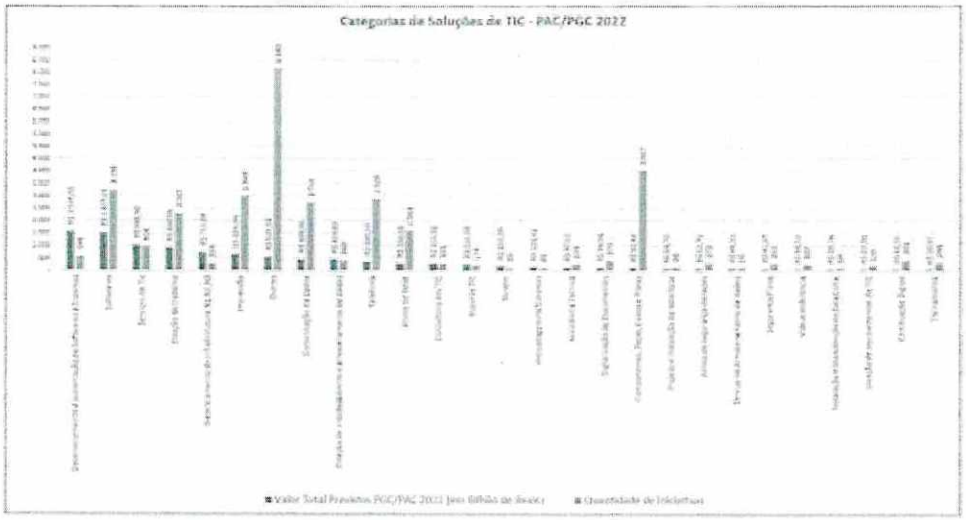
2.2. Serviço Móvel Pessoal (SMP), de abrangência nacional, a ser prestado é indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado essencial, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades-fim do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de telefonia móvel não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente aos usuários.

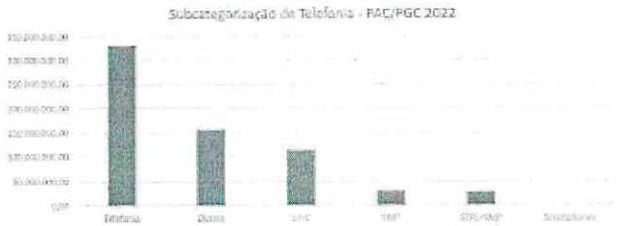
2.3. O Serviço Móvel Pessoal (SMP), atende à necessidade de comunicação de voz e dados da Administração Pública e, por integrar pacote de comunicação de dados, constitui-se como serviço de tecnologia da informação.

2.4. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensagem, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

2.5. Os serviços serão prestados de forma contínua, pois são essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais do Órgão e visam a atender necessidades permanentes, que exigem a prestação dos serviços por mais de um exercício financeiro.

2.6. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme exigido no inciso II do Decreto nº 7.892/2013, foram feitos levantamentos das necessidades, considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.





Categorização	Valor (R$)	(%)
Telefonia	330.531.967,90	100,00
Outros	157.045.206,28	47,52
STFC	113.930.260,03	34,47
SMP	30.264.015,12	9,16
STFC+SMP	28.222.564,09	8,54
Smartphones	827.055,76	0,25

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUZA - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A. Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitados, roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de Smartphone em comodato;

B. Configuração mínima do Smartphone:

Sistema operacional	Android 13.0
RAM	4 GB
Processador	8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz
Capacidade de armazenamento da memória	128 GB
Tamanho da memória RAM instalada	4 GB
Capacidade de armazenamento digital	4 GB
Certificação	ANATEL: 086722200953
Tecnologia sem fio	Wi-Fi
Tecnologia de conexão	Bluetooth, Wi-fi, USB
GPS	Verdadeiro
Características especiais	Dual SIM, GPS integrado, Memória expansível
Entrada de usuário	Tela Sensível ao Toque
Resolução	1080 x 2408
Outros recursos da câmera	Traseira, Frontal

5. Levantamento de Mercado

A fim de identificar os melhores preços, foram feitas pesquisas no painel de preços com contratações de serviço semelhante a quase pretende adotar cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Potenciais Fornecedores:

A . Tim (www.tim.com.br);

B . Vivo (www.vivo.com.br);

C . Oi (www.oi.com.br);

D . Claro (www.claro.com.br);

E . Correios (www.correioscelular.com.br)

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telefonia móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

12.2 O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

Item	CatSer	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total anual
1	26387	Fornecimento de **16 smartphone** tipo 2, em regime de comodato por **12 meses**. Modelo sugerido: (**Smartphone Samsung Galaxy A14 128GB 4GB Ram Prata, ou modelo similar ou superior**), com fornecimento de 16 **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de **Internet de 20 GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; **WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unidade	16	R$ 130,44	R$ 2.087,04

A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de estabelecidos nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada unidades contratada, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito.

Para os itens 4, 5 e 6, os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada;

2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;

3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;

4. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;

5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;

6. Memória interna mínima de 128 GB;

7. Memória RAM mínima de 6 GB;

8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;

9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;

10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;

11. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;

12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;

13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB;

14. Sensor de GPS e de autorrotação de tela;

15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);

16. Funcionalidades:

Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera,

Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha,

Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),

Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

O gerenciamento dos dispositivos se dará através das linhas (CHIPs) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS;

2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;

3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;

4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;

5. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos que consomem mais dados;

6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;

7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);

8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;

9. Mostrar a capacidade de memória disponível;

10. Associar um funcionário em um grupo;

11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;

12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;

13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;

14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;

15. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;

16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);

17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;

18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;

19.Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;

20. Localizaçaõ geográfica dos dispositivos;

21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;

22. Ampla plataforma de suporte Android 4.4 ou superior, Apple iOS 7.0 ou superior;

23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
- por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
- por horário / calendário.
- número chamado (lista negra / lista branca);
- limite de minutos por linha ou centro de custo;
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CatSer	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade estimada	Tempo estimado Contrato
1	26387	Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de **Internet de 20 GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; **WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (**Smartphone Samsung Galaxy A14 128GB 4GB Ram Prata, ou modelo similar ou superior**), em regime de comodato.	**Unidade**	16	12 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 25.044,48

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços, o valor estimado mensal do Item 01 é de **R$ 130,44** (cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos) levando ao valor de **R$ 25.044,48** da contratação por ano podendo ser prorrogada até 10 anos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos dois itens permite a contratação de um volume econômico maior do objeto, o que torna atraente às empresas do ramo, as quais, através da competitividade, podem oferecer lances menores durante a Sessão Pública, gerando economia, por meio do ganho de escala, à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito deste Comando, não se conhece, até o momento, qualquer contratação que posso impactar o objeto do presente certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações - PAC/PGC 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;.

Redução do custo administrativo/processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas.

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem Adotadas A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Formalização de Demanda (66/2023). Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra, neste momento, providências necessárias a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

Redução do custo administrativo/processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas.

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA
Data: 20/05/2024 19:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA
Chefe da Equipe

gov.br Documento assinado digitalmente
CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS
Data: 20/05/2024 18:51:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS
Menbro da Equipe

NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA
Membro da Equipe

Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 12:19:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-30-2024 (2) (1).pdf (78.38 KB)
- Anexo II - DFD66_2023-1 Serviço de telefonia móvel (1).pdf (42.78 KB)
- Anexo III - SAG - Cotação.pdf (96.69 KB)
- Anexo IV - relatório pesquisa.pdf (383.23 KB)

Anexo I - cotação-detalhado-30-2024 (2) (1).pdf

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2024	160015	Concluída	NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA

Título: Contratação de Serviço Telefonia Móvel

Observações: Esta pesquisa esta Sendo elaborada para Contratação de serviço telefonia Móvel

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.046,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 90,0000	R$ 129,9400	R$ 127,9000	Coeficiente de Variação: 23,3641% Desvio Padrão: 30,3593 Maior Preço: R$ 172,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 105,0000	25/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16027206900012024	25/03/2024	1	Objeto: Dispensa de Licitação tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços SMP (Serviço de Telefonia Móvel Pessoal) para o 21° GAC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160272	SISPP	Dispensa

Fornecedor

FACILITA TELECOM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

5 (cinco) linhas telefônicas com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso à internet 15GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valoresexcedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel, por 12 (doze) meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 172,0000	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16032906900102024	01/03/2024	1	Objeto: Contratação de Pacote de Serviços Empresarial SMP - assinatura mensal de linha de voz e dados, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2e VC3) ilimitadas, franquia mínima de dados deinternet de 20 GB, fornecimento de smartphone em comodato e chip compatível com o aparelho fornecido, conforme especificações previstas no Termo de Referência (03 linhas durante 12 meses)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160329	SISPP	Dispensa

Fornecedor

IVM TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de Pacote de Serviços Empresarial SMP - assinatura mensal de linha de voz e dados, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, franquia mínima de dados de internet de 20 GB, fornecimento de smartphone em comodato e chip compatível com o aparelho fornecido, conforme especificações previstas no Termo de Referência (03 linhas durante 12 meses)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - PE - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 154,8000	28/02/2024	Sim

Id da Compra

92772906900032024

Comprado em

28/02/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

Esfera

Federal

UASG

927729

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 127,9000	30/01/2024	Sim

Id da Compra

16030406900012024

Comprado em

30/01/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço móvel pessoal para o BMSA.

Esfera

Federal

UASG

160304

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1800	UNIDADE	R$ 90,0000	11/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13500605000572023	11/01/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços deTelefonia Fixa Comutada STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e Serviços de Telefonia Móvel e Dados Pessoal SMP, que possua outorga daAgência Nacional de Telecomunicações - ANATEL,com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G, 4G, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, para a Embrapa Amazônia Oriental.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135006	SISPP	Pregão

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia minima de dados de20 GB individual com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD de triplocorte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) - 50 unidades

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Conforme previsto no art 3º, da IN nº 65/2021 a presente pesquisa foi materializada com:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

A presente pesquisa atendendo o que determina a IN vigente sobre o assunto, utilizou como parâmetro o inciso I, do art. 5 da IN 65/2021.

A pesquisa realizada nesta ferramenta foi composta por quatro valores encontrados, onde foram excluídos os valores inexequíveis em relação aos valores que compõem a pesquisa de preços aqui apresentada.

Relatório emitido em 10/04/2024 08:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - DFD66_2023-1 Serviço de telefonia móvel (1).pdf

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 66/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	27/05/2024 01:00	160015	MARCELO DAUARTE LOPES

Descrição sucinta do objeto

Serviço de telefonia móvel.

2. Justificativa de necessidade

Esta contratação tem o objetivo de dotar a OM de um serviço comunicações rápido e ágil para atender as demandas do serviço.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
-	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS		1,00	15.500,00	15.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Certifico que a FD acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na IN SEGES/MP nº 05/2017 (Mod Anexo II).

RICARDO TEIXEIRA NUNES

Fiscal Administrativo

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - SAG - Cotação.pdf

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento EVANGELISTA - 08/04/2024

MÉDIA	MEDIANA
127.93	132.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160230	00003 00011/2023 Edital	29/09/23	29/09/23	29/09/24	Serviço	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)		UNIDADE	22366517000131	SC	98,7900
160230	00001 00011/2023 Edital	29/09/23	29/09/23	29/09/24	Serviço	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM APARE LHO SMARTPHONE EM COMODATO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 2GHZ (OC T ACORE), MEMÓRIA RAM 4 GB, TELA DE RESOLUÇÃO 1080 X 2400, MEMÓRIA INTERNA DE AR MAZENAMENTO 128GB, CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH, CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4 G LTE FDD, 4G LTE TDD, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, WI-FI : 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHZ, ANDROID 11, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURA S BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADO		UNIDADE	22366517000131	SC	132,9900

FL. 52

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
135032	00019 00007/2023 Edital	29/06/23	20/07/23	20/07/24	Serviço	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕE S LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 500 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB INDIVIDUAL COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FR ANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, FORNECIMENTO DE SIM CARD DE TRIPLO CORTE, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO.		UNIDADE	02558157000162	SP	152,0000

Anexo IV - relatório pesquisa.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo n. (64282.003387/2024-03)

I. OBJETO DA PESQUISA

O objeto é a Contratação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato para suprir às necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E).

II. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetro utilizados	Justificativa para escolha
1	Sistemas oficiais de governos: Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG 2024) e Compras.gov.br	Evitar que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. Não foi realizada consulta direta com fornecedores.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Fonte	1	2	3	Mediana
1	SAG 2024	R$ 98,79	R$ 132,99	R$ 152,00	R$ 132,99

Item	Fonte	1	2	3	4	Mediana
1	Compras.gov.br	R$ 105,00	R$ 172,00	R$ 127,90	R$ 154,80	R$ 127,90

IV. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

a. Em observância a Instrução Normativa nº 65 - SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

b. Foi feita pesquisa de preço no Compras.gov.br e descartados os preços excessivamente elevados, os inexequíveis e diferentes do item em questão (prestação de serviço telefonia móvel) por se tratar de um CATSERV utilizado para qualquer serviço, devido a isso inúmeros preços não condiziam com a real necessidade.

c. Diante disso, foi consultado o Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG), ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado obtendo as mesmas informações do Painel de Preços, porém com uma descrição detalhada do serviço executado onde pode-se limitar a pesquisa de acordo com o serviço que será realizado, tornando a pesquisa mais eficiente.
e. No presente caso, para chegar aos valores de referência, foi adotada a aferição da média do Compras.gov.br e da mediana do SAG 2024 para exclusão dos menores e maiores valores, a partir das duas medianas, foi feita a média entre elas para a obtenção do valor de referência.

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na da mediana do Compras.gov.br e da mediana do SAG 2024 por serem menor ou igual à média. Assim, a partir das duas medianas, foi feita a média entre elas para a obtenção do valor de referência.

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	Média entre as medianas	As medianas são menores ou iguais à média.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação mensal é de R$ 2.087,04 (Dois mil, oitenta e sete e quatro centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte	Mediana	Média entre as medianas
SAG	R$ 132,99	R$ 130,44
Compras.gov.br	R$ 127,90	

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI. ANEXOS

A documentação contendo 07 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue em anexo a este relatório.

Manaus, AM, 08 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA
Data: 20/05/2024 18:24:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA - Maj
Chefe da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS
Data: 20/05/2024 18:16:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA
Data: 20/05/2024 18:46:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NÉLIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA	17/05/2024 12:18 (v 8.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90038/2023	64282.003387 /2024-03

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua, com O fornecimento de aparelhos, para atender o Comando 2° Grupamento de Engenharia (2Gpt E), mediante o fornecimento em regime de comodato, pela CONTRATADA, de 16 celulares (com troca de aparelhos a cada 24 meses), com acesso à voz e dados do tipo "smartphones" e seus respectivos micro SIM's devidamente habilitados no código de área correspondente à cidade de Manaus - Am, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total anual
1	26387	Fornecimento de **16 smartphone** tipo 2, em regime de comodato por **12 meses**. Modelo sugerido: (**Smartphone Samsung Galaxy A14 128GB 4GB Ram Prata, ou modelo similar ou superior**), com fornecimento de 16 **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de **Internet de 20 GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; **WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unidade	16	R$ 130,44	R$ 2.087,04

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Eq 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista atender à necessidade da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2024*, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024
II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
III) Id do item no PCA: 32
IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS
V) Identificador da Futura Contratação: 160015-90038/2023

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Será observada as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, quando for o caso.

4.1.3. A contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTUMPOSG nº Ol, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V])), cádmio (Cd), bifenii-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.8. Observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.9. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4,1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4,1.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.1.12. Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.13. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores

em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de

12 de maio de 2011.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica (s) ou modelo(s), de acordo com o Apêndice C deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo solicitar agendamento prévio para o e-mail alex nunes O marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 2189-3414.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O modelo de atestado de vistoria encontra-se no apêndice "D" deste Termo.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, acordo modelo apêndice "E" deste Termo.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Rotinas de execução

5.1.1. Inicialização do Contrato:

5.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviço.

5.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

5.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos: Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. Os papéis e responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidos no item 6 desse TR.

5.3. Mecanismos formais de comunicação: São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes.

5.3.1. Ordem de Serviço;

5.3.2. Ata de Reunião;

5.3.3. Oficio;

5.3.4. Sistema de abertura de chamados;

5.3.5. E-mails e Cartas.

5.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.5. Condições de Entrega

5.5.1. Prazo de entrega.

5.5.1.1. Entrega dos SIM CARDS e ou E-SIM, conforme contrato: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.5.1.2. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.5.2. Local de Entrega: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente após notificação da CONTRATADA os SIM CARDs, e Smartphones entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.

5.6.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 .A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Caso seja necessário, deverão ser instalados reforçadores de sinais, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos com equipamentos ou serviços necessários para cancelar o ponto de sombra então detectado.

6.9. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, para implementação do sistema solicitado no subitem anterior.

6.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante à instalação dos reforçadores de

sinais, conforme o item 6.8.

Fiscalização

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VD;

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º e

Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, 11);

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VID.

Fiscalização Administrativo

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, Te IH, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, HI).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para O aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VD.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação.

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos SIM CARDs fornecidos será realizada por meio de constatação do atendimento ao especificado neste Termo de Referência (triplo corte).

7.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco porcento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

7.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três)dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

7.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade

7.4. Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

7.4.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

7.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.3.5. Cometer fraude fiscal.

7.4.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 7.4.15 e 7.4.16;

7.4.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 7.4.15 e 7.4.16;

7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as sanções de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

7.4.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1	Advertência
2	Advertência
3	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

7	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13	Rescisão Unilateral do Contrato

7.4.17. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados na ordem cronológica disponibilizada no sítio do órgão ou entidade, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, nos termos do art. 141º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

7.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.

7.5.6. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

7.5.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

7.5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.8.1. O prazo de validade;

7.5.8.2. A data da emissão;

7.5.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.8.4. O período de prestação dos serviços;

7.5.8.5. O valor a pagar; e

7.5.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.10.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa:

8.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir, previamente, a qualidade dos serviços a serem prestados e também se definir, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço a ser contratado.

8.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.

8.1.3. A licitação será realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

8.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e estabelecido no decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. Justificativa para a Não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

8.2.1. Para atender a este processo de aquisição, as licitantes devem ser autorizadas pela ANATEL a prestar o serviço de telefonia fixa e móvel no território nacional. As operadoras de telefonia autorizadas pela ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita brutal anual superior ao estabelecido na lei complementar nº123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isso, não se aplica a aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

8.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:

8.3.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão (ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

8.3.1.1. A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional.

8.3.1.2. Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub- item anterior.

8.3.2. Deverá também apresentar:

8.3.2.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

8.3.2.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

8.3.2.3. o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

8.3.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.4. Da garantia Contratual 8.4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

8.4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.4.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.4.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;

8.4.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 30 dias após o término da vigência contratual.

8.4.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.2.5. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.4.2.6. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4.2.7. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.4.2.8. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.4.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.4.5. Caso a opção seja por utilizar titulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.

8.4.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.4.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.4.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.4.10. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.4.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.4.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato. 8.5. Da Subcontratação:

8.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira à parcela de maior relevância ou atividade principal, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.5.2. Em especial, é permitida a subcontratação de serviços de outras empresas de telefonia como forma de atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional, uma vez que se trata de algo inerente ao modelo de mercado, pois envolve diversas variáveis, incluindo especificidades da operadora local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização /alcance da cobertura da rede da empresa prestadora e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

8.5.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6. Da Alteração Subjetiva:

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.6.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

8.7. Da Vistoria:

8.7.1. A vistoria será dispensada devido a natureza de prestação do serviço, não exigir instalação de equipamentos da Licitante dentro do ambiente da Contratante.

8.8. Habilitação jurídica

8.8.1. Para Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8.3. Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.5. Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela ANATEL nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT e demais resoluções pertinentes.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal:

8.10. Qualificação Econômico-Financeira 8.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.10.3.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.10.3.2. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

8.10.3.3. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 25.044,48

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.044,48 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela o no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160000001/160015

II) Fonte de Recursos: 01000000000;

III) Programa de Trabalho: 149390;

IV) Elemento de Despesa:339039;

V) Plano Interno: I3DACSPTELM;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA
Data: 20/05/2024 18:24:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA
Chefe da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS
Data: 20/05/2024 18:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento

NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 12:18:47.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto a contratação de serviço de Telefonia Móvel, visando atender as necessidades do Cmdo 2º Gpt E.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDERS SILVA SANTOS
Data: 20/05/2024 18:31:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDERS SILVA SANTOS

Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E.

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
19/02/24 15:20 USUARIO: CESAR
DATA EMISSAO : 08Fev24 VALORIZACAO : 08Fev24 NUMERO : 2024NC003454
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO
ATD COMPLEMENTO ATÉ JUN/24
DOC DE REF : DIEX NR 904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023
PRZ DE EMPH:IMEDIATO
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DACSPTELM	2.823,50

LANCADO POR : 01883996155 - GEONANA LIMA UG : 160073 08Fev24 14:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
09/04/24 17:30 USUARIO: HANILSON

DATA EMISSAO : 09Abr24 VALORIZACAO : 09Abr24 NUMERO : 2024NC007373
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO
ATD COMPLEMENTO DE TELEFONIA MOVEL JUL A DEZ DE 2024
DOC DE REF : DIEX NR 904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023
PRZ DE EMPH:IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DACSPTELM	6.600,00

LANCADO POR : 01883996155 - GEONANA LIMA UG : 160073 09Abr24 09:48
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA